



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 12/2022 - PROPG/CIM (11.01.06.53)**

**Nº do Protocolo: 23006.016605/2022-81**

**Santo André-SP, 11 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 11/08/2022 22:37 )***

**SUZE DE OLIVEIRA PIZA**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 2244904*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **7bda7014e4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL UFABC 12/2022**

Institui Normas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização Formação das infâncias em territórios periféricos, referente ao ingresso para o 3º quadrimestre de 2022

A Universidade Federal do ABC, em parceria com a UNAS – União de Núcleos e Associação de Moradores de Heliópolis e região, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para ingresso em 2022 na pós-graduação lato sensu - Especialização em Formação das infâncias em territórios periféricos, modalidade presencial, com início previsto para o mês de outubro de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pela servidora docente Suze de Oliveira Piza – Siape 2244904, sendo seus demais membros titulares a servidora docente Claudia Regina Vieira, Siape 1145102, Wesley Adriano Dourado, CPF 250.669.618-01 e Marília de Santis CPF 280.981.688-32, como representantes da comunidade externa.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação em qualquer área de formação.

**1.3** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

**1.4.** São requisitos para a realização do curso: conhecimentos básicos de informática; dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

## **2. PÚBLICO ALVO**

**2.1** Educadores(as) em exercício com atuação em equipamentos públicos que atendam crianças e jovens entre 0 a 12 anos em Heliópolis e região.

**2.2.** Gestores de equipamentos públicos em Heliópolis e região que atendam crianças e jovens entre 0 a 12 anos.

**2.3.** Lideranças comunitárias de Heliópolis e região que atuem com educação social no território.

## **3. DO CURSO E DAS VAGAS**

**3.1.** O Processo Seletivo para 2022 oferece 80 vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* Especialização em Formação das infâncias em territórios periféricos, ofertada na Modalidade Presencial

**3.2.** As vagas estão distribuídas igualmente para cada bairro da região de Heliópolis:

**3.2.1.** Heliópolis, SP

**3.2.2.** Jardim Bristol, SP

**3.2.3.** São João Clímaco, SP

**3.2.4.** Jardim São Savério - SP

**3.2.5.** Jardim Clímax- SP

**3.3.** As vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas, na Política de Ação Afirmativa, são consideradas duas modalidades de vagas:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

**3.3.1** Para a modalidade Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de 40 vagas.

**3.3.2** Vagas destinadas para servidores da UFABC, quantidade de 08 vagas.

**3.3.3.** Para a Política de Ação Afirmativa foi reservada a quantidade de 32 vagas.

**3.4.** Do total de vagas ofertadas, na modalidade política de ação afirmativa, 27 vagas foram destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade.

**3.4.1.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.4.2.** Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

**3.5.** Do total de vagas ofertadas, foi destinada 01 vaga para cada modalidade de autodeclaração indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

**3.5.1.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

**3.5.1.1.** Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.5.2.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

**3.5.3.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnicoracial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares). A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

**3.5.4.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.5.5.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que

deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

**3.6.** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

**3.7.** Servidores da UFABC serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

**3.8.** As vagas destinadas nos itens 3.4, 3.5 e 3.7 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

**3.9.** Caso o número de candidatos(as) considerados aprovados(as) seja menor do que o número de vagas ofertadas para cada grupo, as vagas remanescentes serão ofertadas para candidatos(as) em lista de espera.

#### **4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II.

**4.2.** Caso o candidato aprovado não encaminhe a documentação completa descrita no item 9 deste edital, ou encaminhe a documentação fora no prazo determinado, de acordo com convocação do item 4, será considerado desistente da vaga e não serão aceitos documentos enviados posteriormente pelo candidato.

**4.3.** Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

**5.1.1.** A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos e do não atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário.

**5.3.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site: <https://propg.ufabc.edu.br/processo-seletivo-lato-sensu/> responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I – Informar a área de formação e a de atuação profissional, inserindo o comprovante que exerceu atividade profissional (docência ou gestão escolar) durante o ano de 2022,

Av. dos Estados, 5001· Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

coordenacao.fitp@ufabc.edu.br

observando o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital, ou, para casos de licença temporária, deverá encaminhar a documentação comprobatória de exercício anterior;

II – Informar o tempo de experiência como educador/a, inserindo os documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;

III – Informar o tempo de trabalho de gestão escolar ou atuação como liderança comunitária inserindo documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;

IV – Documento de identidade – RG (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG) ou Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros.

V – Histórico escolar do curso de Graduação completo.

VI – diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado pelo aluno ou o certificado de conclusão da graduação **com data de colação de grau** (como o certificado não substitui o diploma de graduação, este último deve ser apresentado antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos candidatos aprovados).

a) Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.

b) Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

VII – Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3.

VIII - Carta de interesse pelo curso indicando a trajetória e atuação profissional, bem como as razões que motivaram a cursar a pós-graduação;

5.6. Apenas serão aceitas as inscrições que contenham os documentos comprobatórios.

5.7. O(a) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do email da Coordenação: [coordenacao.fitp@ufabc.edu.br](mailto:coordenacao.fitp@ufabc.edu.br).

5.8. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

5.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema. Desse modo, a inscrição com documentos incompletos acarretará a desclassificação do candidato.

**5.10.** Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação exigida necessária para a matrícula.

**5.11.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**5.12.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.13.** Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do curso: [FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#) em notícias.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Para o efeito de classificação dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, serão contabilizados o tempo de experiência com docência (em anos trabalhados), o tempo de experiência em atividade de gestão (em anos trabalhados), tempo de experiência de atuação em territórios periféricos como liderança comunitária, e a carta de interesse no curso de pós-graduação, sendo considerado somente o trabalho e trajetória realizados em instituições do sistema público, organizações não-governamentais ou movimentos sociais;

**6.2.** O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito(a) será contabilizado conforme consta no ANEXO III.

**6.3.** Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos(as), o desempate na posição será realizado considerando a idade dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de maior idade (em anos, meses e dias).

**6.4.** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que porventura obtiverem pontuação final igual a zero ("0") serão desclassificados(as) do processo.

**6.5.** Somente será contabilizado o tempo de experiência que for comprovado no ato da inscrição.

6.5.1 - A comprovação de atuação como liderança comunitária deve ser feita por meio de declaração de instituição do território;

## **7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos(as), em ordem decrescente.

**7.2.** A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas será divulgada na página do curso: [FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#), em notícias.

**7.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página do curso: [FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#), em notícias.

**7.4.** Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

**7.5.** Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados por meio de mensagem eletrônica (e-mail). A mensagem deve ser encaminhada para o endereço eletrônico da Coordenação: [coordenacao.fitp@ufabc.edu.br](mailto:coordenacao.fitp@ufabc.edu.br), de forma fundamentada, com todos os anexos que o(a) candidato(a) julgar necessário, no período indicado no cronograma do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

**7.5.1.** O assunto da mensagem deve ser: "Recurso - Nome completo do candidato".

**7.5.2.** Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

**7.6.** As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 7.5 deste Edital não serão apreciadas.

**7.7.** Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

**7.8.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão sobre o recurso.

**7.19.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

III. Ter pontuação final igual a zero ("0") nos itens listados no Artigo 6.

## **9. DA MATRÍCULA NO CURSO**

**9.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/> para efetuar a matrícula.

**9.2.** Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazo para envio dos documentos digitalizados com a assinatura digital em todos eles.

**9.3.** A ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, nas condições formais exigidas, acarretará no indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso.

**9.4.** Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Desse modo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula.

**9.5.** A lista de documentos obrigatórios para a matrícula e a forma de envio estão disponíveis na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/>

**9.6.** Qualquer declaração incorreta ou conflitante aos comprovantes apresentados implicará na não aceitação da matrícula.

**9.7.** Não será deferida a matrícula com documentação incompleta.

**9.8.** Ao final de cada período de convocação para matrícula, o(a) candidato(a) que não enviar a documentação obrigatória será desclassificado(a) e sua vaga poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

## **10. DAS AULAS**

**10.1.** O curso será ministrado presencialmente no bairro de Heliópolis na sede da Unas, União de núcleos e associação de moradores de Heliópolis e região ou em escola pública próxima ao local. Os encontros estão programados para ocorrer às segundas e quartas-feiras das 19.00 às 23.00.

**10.1.1.** O cronograma preliminar para oferta das disciplinas do curso e os conteúdos principais a serem trabalhados em cada uma delas poderão ser verificados no projeto pedagógico do curso.

## **11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**11.1.** Para obtenção do Certificado de pós-graduação lato sensu “Especialização em Formação das infâncias em territórios periféricos” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o(a) aluno(a) matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no projeto pedagógico e no regimento da Comissão de Especialização.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a Comissão de Especialização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**12.2.** Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Comissão de Especialização da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>) e o Projeto Pedagógico do

Curso (disponível [página web do curso FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#)).

**12.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto e completo dos documentos exigidos e o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, pelo site do curso.

**12.4.** A Coordenação do curso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado, exclusivamente através do sistema SIGAA, por motivos que não dependam da UFABC.

**12.5.** DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS podem ser esclarecidas ou solicitadas pelo e-mail: [coordenacao.fitp@ufabc.edu.br](mailto:coordenacao.fitp@ufabc.edu.br).

**12.6.** É fortemente recomendado que o(a) candidato(a) leia com atenção o Projeto Pedagógico do curso, que tem um caráter multi e interdisciplinar e que apresenta premissas e condições que serão utilizadas ao longo de todo o curso. Estas informações podem ser encontradas no site [[página web do curso FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#)].

**12.7.** A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

**12.7.1.** A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo/a candidato(a), acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

**12.7.2.** A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

**12.8.** O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e nas sanções legais cabíveis.

**12.9.** Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

**12.11.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 11 de agosto de 2022.

SUZE DE OLIVEIRA PIZA  
COORDENADORA DO CURSO  
UFABC

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM**

**PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.4 e 3.5.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº/órgão emissor \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do  
Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Processo Seletivo para o curso de Especialização *Lato Sensu* em  
Formação das infâncias em territórios periféricos da Universidade Federal do ABC, declarando-  
me \_\_\_\_\_ e sendo socialmente  
reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos/às candidatos/as  
\_\_\_\_\_ (item \_\_\_\_ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Obs<sup>1</sup>.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs<sup>2</sup>.: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADES/AÇÕES</b>	<b>DATAS IMPORTANTES</b>
Período de inscrição	15/08/2022 até 13/09/2022
Análise das inscrições de modalidade ações afirmativas	13/09/2022 até 14/09/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	até 14/09/2022
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	15/09/2022 a 16/09/2022
Resultado dos Recursos das inscrições	até 17/09/2022
Avaliação da documentação dos/das candidatos/as	19/09/2022
Divulgação do Resultado Classificatório Final	20/09/2022
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	20/09/2022 a 21.09.2022
Divulgação do Resultado Final, após recursos	22/09/2022
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	22/09/2022, após às 17h, no endereço: <a href="#">FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS</a>
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	23/09/2022 até 27/09/2022
Divulgação da segunda lista de chamada	05/10/2022 no endereço: <a href="#">FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS</a>
Matrículas online - recebimento dos documentos digitais	06/10/2022 até 10/10/2022
<b>Início do curso</b>	<b>17/10/2022</b>

**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA**

Atividade	Pontuação	Estabelecimentos de ensino aceitos	Documentos aceitos
<b>Gestão de equipamentos públicos no território de Heliópolis e região</b>	<b>02 pontos, para cada ano completo (máximo 20 pontos)</b>	Estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros ( Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico), Centro da Criança e adolescentes, Centro de educação infantil.	1- Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo. 4. Declaração da UNAS- União de Núcleo e associação de moradores de Heliópolis e região
<b>Atuação como educadora</b>	<b>04 pontos para cada ano completo (máximo 20 pontos)</b>	Estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros ( Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico), Centro da Criança e adolescentes, Centro de educação infantil.	1-Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo. 4. Declaração da UNAS - União de Núcleos e associação de moradores de Heliópolis e região
<b>Atuação como liderança comunitária</b>	<b>08 pontos para cada ano completo de experiência comprovada</b>	Entidades do território de Heliópolis e região.	1-Declaração da UNAS - União de Núcleos e associação de moradores de Heliópolis e região

	(até 40 pontos)		
Carta de interesse	até 20 pontos		

Não será contabilizado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos da rede privada de ensino.